



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Instituído pela Lei 29/96 de 14 de junho de 1996
Rua: Norberto de Brito, 1489 – Fone 3381-5978.
São José dos Pinhais – PR

Resolução nº. 140/2013-CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SJP, no uso de suas atribuições legais, reunido ordinariamente em 08 de agosto de 2013, e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil sem Miséria, cujo fundamento é superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 06 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento Federal para a expansão qualificada do ano de 2013 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial, **para o Serviço Especializado em Abordagem Social**, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e para os Serviços de Acolhimento em República para Pessoas em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 08 de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a Expansão Qualificada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, ofertado no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, Centro POP, independente de sua fonte de financiamento, deve ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação do projeto de implantação do serviço proposto para acompanhamento da execução por parte do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão ao Cofinanciamento Federal para a Oferta de Serviço Especializado em Abordagem Social.

São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2013.

Valdevino da Silva
Conselheiro Presidente do CMAS
Gestão 2013/2015